



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020

LEI Nº 382/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Lei nº 369, de 27 de dezembro de 2017, que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Natalândia-MG para o exercício de 2018".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 369, de 27 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais, observado o disposto no Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e desde que demonstrada, no decreto de abertura, a compatibilidade das alterações promovidas na programação orçamentária com a meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 379, de 9 de julho de 2018, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos orçamento fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações;*
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;*
- III - excesso de arrecadação em bases constantes, apurada com base na receita realizada até 31 de julho de 2018;*
- IV - reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e*
- V - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 12 de novembro de 2018; 22º da Instalação do Município.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito